



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= C O P I A =

LEI Nº 204, de 30 de junho de 1954 - JOSÉ ROBERTO AIROSA RANGEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o calçamento da Avenida Conselheiro Rodrigues Alves. Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 300.000,00 (trescentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a execução do serviço de que trata o artigo anterior. Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as necessárias operações de crédito, com o prazo máximo de 1 (um) ano e juros de 1% (um por cento) ao mês. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. P.M. de Lorena, 30 de junho de 1954. as) JOSÉ ROBERTO AIROSA RANGEL - Prefeito Municipal. Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de junho de 1954. as) HORACIO C. DA FONSECA - Secretário Interino.....

.....  
CÓPIA AUTÊNTICA FEITA POR MIM, Horácio Cabral da Fonseca, SECRETÁRIO INTERINO DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE A DATILOGRAFEI E ASSINO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1954.

Horácio Cabral da Fonseca  
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA  
= Secretário interino =